



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**LEI Nº. 2260, DE 15 DE JULHO DE 2014.**

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 1 um (a) Médico Psiquiatra padrão 16, classe A, com vencimento mensal de R\$ 3.090,78 (três mil e noventa reais e setenta e oito centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 12 (doze) horas semanais e será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.3º A despesa decorrente desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público.

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, serão através da situação de emergência homologada pelo governador do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto nº. 50.065 de 13 de fevereiro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 15 de julho de 2014.

  
SILVANA BEN SALBEGO  
PREFEITA

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ está  
afixada no mural de publicações no período  
de 15/7/14 à 30/7/14  
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

  
Aluísio Gomes Pivoto

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre contratação de um (a) Psiquiatra, para dar continuidade ao trabalho de apoio às famílias atingidas pela tragédia na Boate Kiss em Santa Maria – RS, grupo este que estará obedecendo ao Protocolo de Acompanhamento a Familiares elaborado pela Secretaria Estadual do Trabalho e do Desenvolvimento Social através do Departamento de Assistência Social Proteção Social Básica e Especial – PSB e PSE datado de 28 de janeiro de 2013.

Tal profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, haja vista que estará vinculado aos profissionais do CRAS que farão parte do grupo.

Este profissional será responsável pelo atendimento e acompanhamento a vítimas e familiares do incidente, e seguirá os passos ora sugeridos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.


Considerando ainda que o profissional realiza atendimentos à pacientes da atenção básica devido ao acúmulo de consultas que são realizadas por profissional na cidade de Alegrete.

Desta forma por ser um fato que é para atender a Supremacia do Interesse Público, razão maior por se tratar de Serviço de Saúde Pública. Acreditamos fortemente que esta matéria encontra resguardo legal no Art. 57, §6º, Inciso II, da Constituição Federal.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 15 de julho de 2014.

  
**SILVANA BEN SALBEGO**  
**PREFEITA**